



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.420, DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio de cooperação técnica com o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP, Diretoria Regional de Mogi das Cruzes (CIESP/MOGI), para os fins que especifica, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono**

a seguinte lei:

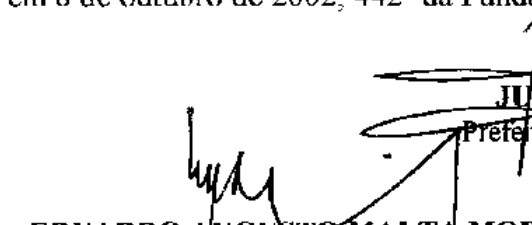
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP, Diretoria Regional de Mogi das Cruzes (CIESP/MOGI), na forma da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei, objetivando o monitoramento aéreo para a conservação da biodiversidade do Alto Tietê, em especial da Serra do Itapety.

Art. 2º Os termos e condições do convênio são estabelecidos na minuta a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes com a publicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

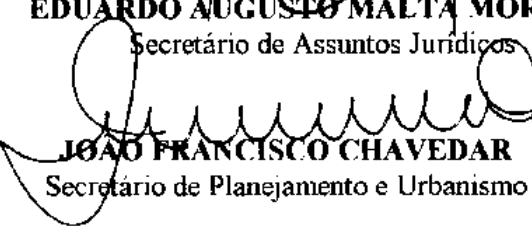
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

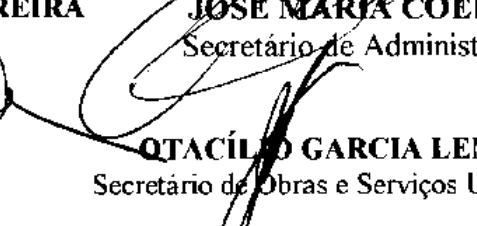
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 8 de outubro de 2002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Prefeito Municipal


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO A LEI Nº 5.420/02

CONVÊNIO Nº , DE DE DE 2002

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DAS
INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CIESP, DIRETORIA REGIONAL DE MOGI
DAS CRUZES (CIESP/MOGI), PARA A
FINALIDADE QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **JUNJI ABE**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, DIRETORIA REGIONAL DE MOGI DAS CRUZES (CIESP/MOGI)**, com sede na, nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Diretor Titular, **RENATO TORQUATO RISSONI**, portador da CIRG e do CPF, doravante designado **CIESP/MOGI**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos

- 1.1 O presente Convênio tem por objetivos a convergência de esforços para o monitoramento aéreo visando a conservação da Biodiversidade do ALTO TIETÊ, em especial da SERRA DO ITAPETY, por meio de um projeto visando dotar o **MUNICÍPIO** e os órgãos de fiscalização do Estado e da Sociedade Civil, de um sistema moderno e de fácil acesso que possibilite a gestão dos seus recursos naturais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

- 2.1 Para execução do presente Convênio de Cooperação Técnica, o **MUNICÍPIO**, por intermédio de seus órgãos competentes, compromete-se a dar todo o apoio logístico às atividades da **CIESP/MOGI**, em especial.
- 2.1.1 fornecimento de informações cadastrais acerca dos imóveis existentes na área da Serra do Itapety;
- 2.1.2 fornecimento de informações para localização dos imóveis, como mapas e plantas;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO A LEI Nº 5.420/02

CONVÊNIO Nº /02 - FLS. 2

- 2.1.3 liberação de pessoal para eventuais visitas a campo para aferição das informações;
- 2.2 Para execução do presente Convênio de Cooperação Técnica, o **CIESP/MOGI**, compromete-se a responder pelo(a):
 - 2.2.1 obtenção de patrocínio para execução do projeto de monitoramento aéreo visando a conservação da Biodiversidade do Alto Tietê, em especial da Serra do Itapety;
 - 2.2.2 planejamento e execução de todas as atividades previstas neste termo;
 - 2.2.3 recobrimento fotográfico da Serra do Itapety;
 - 2.2.4 processamento digital das imagens da Serra do Itapety;
 - 2.2.5 mapeamento da situação ambiental da Serra do Itapety;
 - 2.2.6 comparação das imagens com as informações do **MUNICÍPIO**;
 - 2.2.7 produção de relatórios de análise dos procedimentos desenvolvidos na execução do projeto;
 - 2.2.8 publicação das informações na internet;

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Trabalhos Propostos

- 3.1 Os trabalhos propostos pela **CIESP/MOGI**, que poderão ser realizados por meio de parcerias, estão divididos em quatro etapas distintas:
 - 3.1.1 planejamento das atividades:
 - 3.1.1.1 detalhamento da área em mapas com escala de 1:50.000;
 - 3.1.1.2 cálculo dos geocentros das aerofotos na projeção UTM;
 - 3.1.1.3 preenchimento das planilhas de plano de voo para recobrimento fotográfico;
 - 3.1.1.4 programação dos instrumentos de navegação aérea.
 - 3.1.2 recobrimento fotográfico:
 - 3.1.2.1 execução de cada etapa de voo;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO A LEI Nº 5.420/02

CONVÊNIO Nº /02 - FLS. 3

- 3.1.2.2 revelação dos filmes e prova de contato fotográfico para montagem do foto-índice;
- 3.1.2.3 identificação e organização dos negativos em material próprio para seu armazenamento;
- 3.1.2.4 identificação e etiquetagem dos contatos fotográficos;
- 3.1.2.5 montagem do foto-índice, para verificação da acuidade do recobrimento.
- 3.1.3 processamento digital das imagens:
 - 3.1.3.1 digitalização dos negativos em scanner fotográfico;
 - 3.1.3.2 aplicação de algoritmos de realce das cores e correção das características ópticas das imagens e gravação das imagens em mídia digital utilizando algoritmos de compactação de imagens;
 - 3.1.3.3 identificação e cálculo das coordenadas UTM de quatro pontos por imagem;
 - 3.1.3.4 montagem dos mosaicos georeferenciados na escala 1:10.000.
- 3.1.4 produção das mídias internet:
 - 3.1.4.1 criação das páginas da internet para divulgação do projeto;
 - 3.1.4.2 desenvolvimento de software Web, desenvolvido para auxiliar a localização das imagens;
 - 3.1.4.3 impressão dos mapas de localização do imageamento em tamanho A1;
 - 3.1.4.4 memorial descritivo, contendo as análises da interpretação das imagens;
 - 3.1.4.5 encadernação dos materiais;
 - 3.1.4.6 publicação das informações na internet;



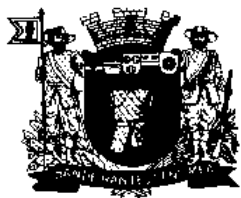
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO A LEI Nº 5.420/02

CONVÊNIO Nº /02 - FLS. 4

CLÁUSULA QUARTA - Dos Benefícios a Serem Obtidos

- 4.1 ferramenta fundamental para a estruturação dos estudos para conexão de todos os fragmentos florestais do **MUNICÍPIO**, começando pela Serra do Itapety, de forma que se tenha o levantamento completo de sua área territorial;
- 4.2 criação de uma ferramenta para fiscalização, conservação e proteção da biodiversidade e do patrimônio ambiental, focalizado inicialmente na Serra do Itapety;
- 4.3 criar a consciência, na sociedade civil, de que ela é responsável pela biodiversidade deste **MUNICÍPIO** e que a preservação da Serra do Itapety e sua Mata Atlântica, garante a qualidade de vida da região metropolitana, e que Mogi das Cruzes faz parte da reserva da biosfera;
- 4.4 consolidar a criação do corredor ecológico sul, no trecho localizado em Mogi das Cruzes, na Grande São Paulo;
- 4.5 demonstrar através da disponibilidade de imagens georeferenciadas, na internet, de que o **MUNICÍPIO** de Mogi das Cruzes é detentor de uma rica floresta periurbana, o que é uma garantia da qualidade de vida da nossa cidade e viabiliza o grande adensamento urbano, que é a grande São Paulo;
- 4.6 transformar a conservação ambiental em diferencial competitivo para este **MUNICÍPIO**, face a crescente procura no exterior por empresas e produtos produzidos em regiões preocupadas com o meio ambiente;
- 4.7 difusão e implantação do Ecoturismo, em substituição a ocupação desordenada e caótica, que ocorre hoje;
- 4.8 disponibilizando imagens que poderão ser comparadas, de três em três meses do estágio de conservação, garantindo a preservação da Serra do Itapety e dando subsídios e condições de cobrar das autoridades ambientais providências para a sua conservação;
- 4.9 disponibilizar à promotoria pública, responsável pela defesa do meio ambiente, acesso ao projeto, de forma a subsidiá-la tecnicamente nas suas demandas judiciais, contra invasões e uso indevido das áreas da Serra do Itapety;
- 4.10 possibilitar aos promotores de justiça, a obtenção de itens mais específicos do projeto, que venha a subsidiá-lo no seu trabalho de fiscalização e ajuizamento de ações, para coibir a degradação ambiental;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO A LEI Nº 5.420/02

CONVÊNIO Nº /02 - FLS. 5

- 4.11 distribuir a responsabilidade e os instrumentos de gestão territorial para a comunidade virtual da internet como um todo, e a cada cidadão mogiano em particular;
- 4.12 publicar na internet as imagens e informações produzidas pelo projeto, para divulgar o nome de Mogi das Cruzes e suas efetivas ações de conservação ambiental.

CLÁUSULA QUINTA - Do Ônus Financeiro do Projeto

- 5.1 Não cabe ao **MUNICÍPIO** nenhum ônus financeiro referente à execução direta ou indireta das atividades objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

- 6.1 O prazo de vigência deste Convênio de Cooperação Técnica é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termo aditivo, obedecida a legislação que regula o mister.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia

- 7.1 O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

- 8.1 O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração legal, poderá rescindi-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.
- 8.2 Reserva-se ao **MUNICÍPIO** a faculdade de rescindir o presente Convênio nas hipóteses de paralisação dos serviços objeto das cláusulas primeira e segunda, por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

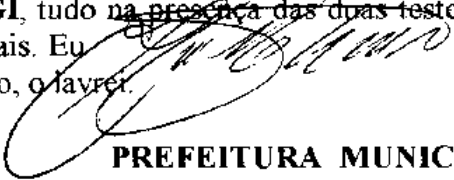
- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio que não forem resolvidas de comum acordo pelos partícipes.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

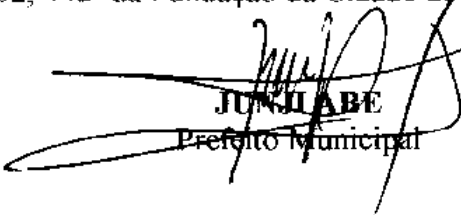
ANEXO A LEI Nº 5.420/02

CONVÊNIO Nº /02 - FLS. 6

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **CIESP/MOGI**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu  José Maria Coelho, Secretário de Administração, o lavrei.

em de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
de 2002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUSSILABE
Prefeito Municipal

.....
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP
Diretoria Regional

TESTEMUNHAS:

SMA/ebm